

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Parlamento 26 de Março

Fis: N°	9
Proc: N°	24/10/12

PROJETO DE LEI N°

072/2012



PL

Dispõe sobre: "Recolhimento de pilhas, baterias de celulares, termômetros e cartões de créditos nos ônibus das linhas municipais de Barueri, e dá outras providências".

A CÂMARA DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar parcerias junto às empresas de transporte coletivo de Barueri, para implantar nos ônibus das linhas municipais de Barueri o programa de recolhimento de pilhas, baterias de celulares, termômetros e cartões magnéticos sem uso, para reciclagem.

Art. 2º. A parceria consiste em que todos os Ônibus do das linhas municipais que prestam serviços no Município de Barueri tenham recipientes exclusivos, para coleta dos itens mencionado no Artigo 1º.

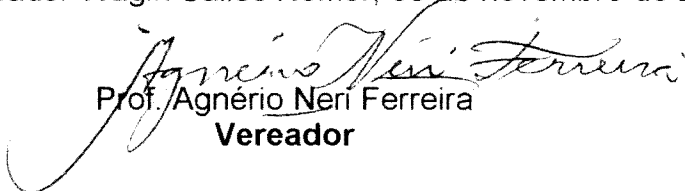
Art. 3º - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

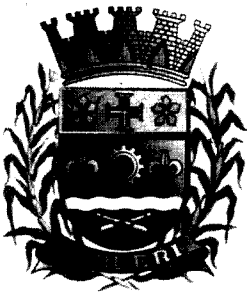
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de novembro de 2012.


Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador

13:47 09/11/2012 003560 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Parlamento 26 de Março

Fls. Nº	02
Proc. Nº	240/12

JUSTIFICATIVA

A coleta de lixo de pilhas, baterias de celulares, termômetros, entre outros produtos, carece de procedimentos públicos de arrecadação desses materiais e da formação de redes de coleta em toda a cidade.

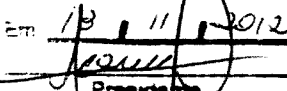
Esse descarte perigoso é proibido por lei desde 30 de junho de 1999, pela resolução 257 do Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente). O Brasil é o único país da América do Sul que regulamentou a fabricação, a venda e a destinação final de pilhas e baterias, mas a resolução não é cumprida corretamente.

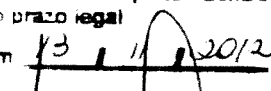
Dispõe a Resolução que baterias e pilhas devem ser devolvidas aos fabricantes e vendedores autorizados após a extinção da carga, e nunca guardados em casa ou misturados ao lixo domiciliar.

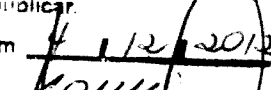
Neste sentido, elaboramos a presente proposição com o escopo de colocar pontos de recolhimento deste materiais nos ônibus municipais de Barueri para que a população contribua para a preservação do meio ambiente e de sua própria saúde.

Chegando ao homem, esses metais são de difícil eliminação pelo organismo, podendo causar diversos efeitos nocivos, tais como alergias de pele e respiratórias, náuseas, vômitos, diarreias, diminuição do apetite e do peso, dores de estômago e gosto metálico na boca, instabilidade emocional, acrescida de distúrbios do sono, inibição das células de defesa do organismo, bronquite e até mesmo danos ao sistema nervoso, edemas pulmonares, osteoporose e alguns tipos de câncer.

Há uma consciência geral dessa necessidade e se agregarmos esforços públicos e privados, vamos conseguir melhorar cada vez mais a coleta seletiva e reduzir os danos ambientais, climáticos e até diminuir os volumes nos já escassos aterros sanitários. Por tudo isso, conto com o apoio dos senhores vereadores na aprovação deste Projeto.

Câmara Municipal de Barueri
...preocupação e envie-as aos...
Em 13/11/2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 13/11/2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em Única Sessão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 13/12/2012

Presidente